



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	328529/2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	GONCALO JOSE CORREA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
NÚMERO DA O.S.	5368/2022

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	2





## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do Sr. GONCALO JOSE CORREA, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível "C-11", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

### ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente). 1.1) Encaminhar documentos funcionais que comprovem o vínculo funcional do servidor nos períodos anteriores a posse no cargo efetivo - 01/04/80 a 28/02/81, 01/03/81 a 31/01/82, 17/02/83 a 31/07/84, 11/02/85 a 01/02/86 e 03/03/86 a 01/10/87, de acordo com a Resolução Normativa 07/2019.**

Foi encaminhada defesa com documentos (Documento n. 125683/2022), comprovando o vínculo funcional dos seguintes períodos;

- 01/04/1980 a 28/02/1981;
- 01/03/1981 a 31/01/1982;
- 17/02/1983 a ~~25/03/1984~~;
- 11/02/1985 a 01/02/1986;
- 03/03/1986 a 31/01/1987.

No entanto, em relação aos períodos mencionados abaixo há divergência com o registrado na certidão de vida funcional, não sendo devidamente comprovados, razão pela qual deverão ser descontados do tempo total de contribuição e conseqüente retificação do ato de aposentadoria, sem prejuízo para a concessão da aposentadoria visto que mesmo assim o servidor cumpre o tempo mínimo exigido pelo art. 6º EC 41/2003 c/c art. 40, §5º, CF:

- 26/03/1984 a 31/07/1984 - 4 meses e 06 dias - Portaria 3017/1984 (pag. 14) DOE-MT de 26/07/1984, dispensa a pedido do servidor;
- 01/02/1987 a 01/10/1987 - 8 meses - Portaria 707/1986 (pag. 13) DOE/MT de 14/05/1986 - admissão de professor 18 horas para o período de 03/03/1986 a 31/01/1987.

Portanto, o tempo total de contribuição do servidor em função de magistério é de 31 anos e 08 dias, devendo-se realizar a retificação do tempo de contribuição do Ato 27519/2018.

### 1) Comprovação Tempo de Contribuição

De acordo com a análise da defesa, conclui-se pelo saneamento parcial da impropriedade, razão pela qual sugere-se notificação do gestor para proceder a retificação do Ato 27519/2018 e encaminhar comprovante de publicação. LB15.

### Dispositivo Normativo:





EC 41/2003

1.1) *Retificar Ato 27519/2018, para fazer constar o tempo de contribuição correto do servidor, devendo-se encaminhar o ato retificatório acompanhado de comprovante de publicação.* - **LB15**

### 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 100 e 113, § 2 da Resolução 16/2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a INTIMAÇÃO do(s)/ da(s):

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018

1) **LB15 RPPS\_GRAVE\_15**. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar Ato 27519/2018, para fazer constar o tempo de contribuição correto do servidor, devendo-se encaminhar o ato retificatório acompanhado de comprovante de publicação.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DE DEFESA**

Em Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2022.

---

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

